

# Diário Oficial

# Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder **Executivo** 

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari





Palácio Municipal ◆ Av. Dr. João da Silva Lima, S/N ◆ Centro ◆ Arari ◆ CEP 65.480-000 ◆ Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano IX • Número 099 • Arari, segunda-feira, 24 de maio de 2021 • Edição regular • 3 página(s)

## **SUMÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	
CHEFIA DE GABINETE - GAPRE	
DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 24 MAIO 2021	
PORTARIA N° 276/2021-GAPRE	Erro! Indicador não definido
PORTARIA N° 277/2021-GAPRE	
PORTARIA N° 278/2021-GAPRE	
PORTARIA N° 279/2021-GAPRE	
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC	
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE ADESÃO Nº10/2021	
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº - 102/2021	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

CHEFIA DE GABINETE - GAPRE

# **DECRETO MUNICIPAL N° 031, DE 24 MAIO 2021**

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

# O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARI-

MA, no uso de suas atribuições QUE LHE CON-FERE O INCISO vi DO ART. 65 DA Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 060/2019,

# **DECRETA:**

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Arari do Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional—SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afins à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

do COMSEA e da Conferência Municipal, a Po- mente pela Câmara Municipal Intersetorial de cável. lítica e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Alimentar e Nutricional. Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e rágrafo único do Art. 22 do Decreto

monitoramento do Plano Municipal de Segu- pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de rança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer ór gãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 060 de maio

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimen-I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas | tar e Nutricional, a ser construído intersetorial-Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das liberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter a vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no pa-Nutricional, necessários ao acompanhamento e nº7.272/2010, entre outros temas apontados executivo.

SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução., com base nas orientações da política de SAN e na realidade municipal.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação apli-

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá, preferencialmente, ser integrada pelas mesmas secretarias que integram o COMSEA, podendo ser ampliadas para outras secretarias que venham contribuir com o SISAN e presidida, preferentemente, por titular da pasta a qual se vincula a Política de SAN, com atribuições de articulação SAN. e integração.

Art. 5° A Secretaria Executiva da CAISAN deve ser exercida pela secretaria que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

**Art. 7°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE** E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI, ES-TADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

# **RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO**

Prefeito

# PORTARIA N° 276/2021-GAPRE

Nomeia os representantes da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de ARARI-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, os dispositivos na Lei municipal, n° 060/2019 que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Arari/MA-SISAN e seus componentes.

CONSIDERANDO a Assembleia Geral realizada no dia 06 de maio de 2021 no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social que referendou as secretarias integrantes da CAI-

**CONSIDERANDO**, o Decreto Federal nº 7.272 de 25 de agosto de 2010 que regulamenta a Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006:

**RESOLVE:** 





Imprensa Oficial ● Ano IX ● Número 099 ● Arari, segunda-feira, 24 e maio de 2021 ● Edição regular

Art. 1° - Nomear os membros representantes das Secretarias Municipais afetas a Segurança Alimentar e Nutricional para comporem a CAISAN.

**Art. °2°** A Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Arari-MA, respeitando o que determina a Lei Municipal N° 060/2019 que cria o SISAN, fica assim nomeados: REPRESENTANTES

# 1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊN **SOCIAL**

**Titular:** Roseline Santos Sousa **Suplente:** Tatiana Costa de Sousa

# 2. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL lada ao Departamento de Recursos Humanos, MENTO ECONÔMICO

Titular: Raimundo de Oliveira Rocha Filho **Suplente:** Ivanilson Cantanhede Carvalho

3. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ seus membros e servidores. Titular: Marcelo Sousa Santana

**Suplente:** Mauro Henrique Prazeres Fernandes será composta pelos seguintes membros: 4. -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Titular**: Rosário do Desterro Ribeiro Abas **Suplente**: Antônio Ribeiro Silva Segundo

# 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBI **ENTE E RECURSOS NATURAIS**

Titular: César Luís Pires Ericeira

**Suplente:** Ferdinando Santana dos Reis Filho **Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data 054647.

sua publicação, revogando-se as disposições co trárias.

# DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNI-CIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

# **RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO**

Prefeito

# **PORTARIA N° 277/2021-GAPRE**

INSTITUI A COMISSÃO PERMA-**NENTE DE PROCESSO ADMINISTRA-**TIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARI-MA E REVOGA A PORTARIA Nº 043.2021-GAPRE.

O Prefeito de Arari-MA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, incisos VI da Lei Orgânica do Município nº 008, de 28 de agosto de 2013.

**CONSIDERANDO** a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

#### **RESOLVE:**

Art.1°. Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Público Municipal de Arari-MA, vincucom a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de

Art. 2°. A Comissão de que trata o art. 1°

I – Sr Servidor Público Municipal, RODSON DE JESUS LOPES CORREA - matrícula nº 826 1, cabendo a este o exercício da presidência;

II – Sra Servidora Pública Municipal, NA-THALIA DINIZ GARROS, matrícula nº 054609;

III- Sr Servidor Público Municipal, MARCUS WILGNE NOGUEIRA FERNANDES - matrícula no

§ 1º Os Servidores Públicos Municipais integrarão a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar exercerão suas atividades pelo período de 1 (hum) ano, podendo ser prorrogável.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado membro pelo período que suas atribuições legais que lhe confere o inciso remanescer ao substituído.

Art. 3°. Quando necessário e devidamente justificado ao(s) .Servidor(es) Público(s) Munici-Processo Administrativo Disciplinar poderá(ão) ser temporariamente dispensado(s) dispensados do registro de ponto, nos termos do art. 146, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arari-MA, Lei nº 381/93.

Art. 4°. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5°. A presente Portaria não se aplica aos procedimentos relativos às sindicâncias e processos disciplinares em curso que já tenham comissão sindicante ou processante regular e formalmente designada.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria n° 043.2021-GAPRE.

# **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE** E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

**RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO** 

Prefeito

## PORTARIA N° 278/2021-GAPRE

O PREFEITO DE ARARI - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

# **RESOLVE:**

Art. 1° - Exonerar VALDIRA SEGUINS **BATALHA**, RG N° 000070398797-6 SSP-MA e CPF N° 904.612.583-15, do Cargo Comissionado de COORDENADORA DO CRAS I, com estribo na Lei Municipal N° 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

# **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE** E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

# **RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO**

Prefeito

# PORTARIA N° 279/2021-GAPRE

O PREFEITO DE ARARI - MA, no uso de VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

# **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear LECIANE MENDES VIpal, integrante(s) da Comissão Permanente de **ANA**, RG N° 000099098098-7 SSP-MA e CPF N° 018.344.643-74, do Cargo Comissionado de COORDENADORA DO CRAS I, com estribo na Lei Municipal N° 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente

# DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

> **RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO** Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E **CONTRATOS - CCLC** 

# EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE **ADESÃO N°10/2021**

Extrato de Contrato de Adesão n°10/2021. Contrato nº 101/2021. PARTES: A Prefeitura Municipal de ARARI-MA através do fundo Municipal De Saúde, representada pela Sra. ROSÁ-RIO DO DESTERRO RIBEIRO ABAS- Secretária de Saúde, e a empresa R.C. REIS CALDAS CO-MERCIO E SERVIÇOS: Objeto: Eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Servico gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arari-MA:. até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02 05 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE: 10 122 0069 2042 0000 - FUNC DO FUNDO MU-NICIPAL DE SAÚDE-FMS; ELEMENTO DE DES-PESA: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TER-CEIROS- PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RE-CURSO: FUNDO; Valor Total: 895.712,00 (oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e doze reais). Assinam R.C. REIS CALDAS COMERCIO E SERVICOS e ROSÁRIO DO DESTERRO RIBEIRO ABAS Secretária de Saúde

# **EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº -**102/2021

Extrato de 1º Aditivo de Valor - Contrato Nº -102/2021. **PARTES:** A Prefeitura Municipal de ARARI – MA, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes de ARARI – MA representado pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes o Sr. RA-IMUNDO FERNANDES PRAZERES FILHO, e a empresa ECOTECH CONSTRUÇÃO E SERVI-**COS EIRELI - ME. Objeto: PRESTAÇÃO DE** SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO RAPA BURACO DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA. Vigência: A vigência do presente aditivo contratual não será alterada. Origem do recurso: Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte 15 451 0027 1070 0000 Pavimentação de Ruas e Avenidas 4.4 90.51 Obras e Instalações. Valor: R\$ 74.259,41 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos). **Data da As**sinatura: 05 de maio de 2021. Assinam: ECOTECH CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EI-RELI - ME e Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes o Sr. RAI-MUNDO FERNANDES PRAZERES FILHO. 05/05/2021





Imprensa Oficial • Ano IX • Número 099 • Arari, segunda-feira, 24 e maio de 2021 • Edição regular

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO **ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR**Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari







Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013 Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI — CNPJ 06.242.846/0001-14 Gabinete do Prefeito

# Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 - Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal
Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal
João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito
José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação
João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT n° 1985/MA
Chefe de Divisão de Imprensa Oficial
Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município
José Cleilson Fernandes Jornalista SRT n° 1787/MA
Editor do Diário Oficial do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM09924052021



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.